

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{C_5^+} - 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3} + V_{C_4} + 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

T_{Cd} : média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLPgás}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} - fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ - fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} - fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).
5. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,87703	0,08923	0,00453	0,00350	0,00496
Aguilhada	0,75270	0,01520	0,03900	0,04130	0,02330
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,84630	0,04250	0,02050	0,01260	0,01540
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,81750	0,09420	0,04170	0,01740	0,00860
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,70350	0,09330	0,07970	0,06400	0,03890
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,73510	0,12400	0,07360	0,03440	0,02220
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,70550	0,12990	0,07030	0,04310	0,02300
Arapaçu	0,97630	0,01020	0,00020	0,00020	0,00060
Arara Azul	0,71680	0,10840	0,03000	0,01250	0,00610
Araracanga	0,72255	0,10751	0,03006	0,01251	0,00608
Aratu	0,93040	0,04190	0,00940	0,00520	0,00270
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983

PRGN – JULHO - 2016

Argonauta	0,88412	0,04791	0,00882	0,01343	0,01294
Aruari	0,47460	0,18860	0,15430	0,10660	0,04920
Asa Branca	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atapu	0,52075	0,08120	0,05067	0,02548	0,01795
Atum	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Anã	0,96920	0,01830	0,00080	0,00050	0,00410
Baleia Azul	0,76430	0,09290	0,05300	0,02770	0,02230
Baleia Franca	0,72430	0,09140	0,05700	0,03550	0,04770
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,70400	0,11310	0,09520	0,04550	0,02920
Baúna	0,70260	0,06580	0,11120	0,07630	0,02470
Benfica	0,71610	0,13022	0,06923	0,03899	0,02441
Berbigão	0,63126	0,16171	0,10430	0,03920	0,01905
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,72734	0,12205	0,09200	0,03411	0,01556
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Boa Vista	0,71610	0,13022	0,06923	0,03899	0,02441
Bom Lugar	0,76645	0,10096	0,06668	0,04490	0,00022
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,81936	0,06187	0,03906	0,01962	0,01370
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610
Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Búzios	0,58345	0,08473	0,04402	0,01729	0,00723
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,84100	0,08300	0,03830	0,01740	0,01400
Cachoeirinha	0,71774	0,12422	0,08385	0,03994	0,01929
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,85260	0,07750	0,03190	0,01450	0,00940
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,83015	0,06543	0,04048	0,02716	0,02209

PRGN – JULHO - 2016

Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,85497	0,06500	0,01507	0,01237	0,01380
Cangoá	0,92090	0,02330	0,01150	0,00690	0,00590
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,71610	0,13022	0,06923	0,03899	0,02441
Carapanaúba	0,71680	0,10840	0,03000	0,01250	0,00610
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,75820	0,09120	0,07530	0,03520	0,02450
Carmópolis	0,75799	0,09150	0,05781	0,03314	0,01154
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,78750	0,00140	0,00020	0,00010	0,00040
Cexis	0,83260	0,08220	0,04000	0,01950	0,01140
Cherne	0,77360	0,08960	0,06430	0,03190	0,02470
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70800	0,11410	0,03070	0,01400	0,00710
Curimã	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Espadarte	0,73200	0,12390	0,08130	0,03030	0,01600
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046

Fazenda Guindaste	0,77770	0,12370	0,05130	0,01860	0,01610
Fazenda Imbé	0,75410	0,10110	0,07600	0,03590	0,01290
Fazenda Matinha	0,92740	0,03870	0,01070	0,00650	0,00820
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Pannels	0,84250	0,09540	0,01740	0,00790	0,00770
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,9012	0,051	0,0226	0,0114	0,0079
Fazenda Santa Rosa	0,85970	0,07270	0,02130	0,00950	0,00800
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,81180	0,09380	0,03510	0,01440	0,00900
Galo de Campina	0,93973	0,00956	0,00086	0,00208	0,00395
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Branco	0,89967	0,04250	0,01110	0,00402	0,00187
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Gavião Vermelho	0,89423	0,04959	0,00945	0,00314	0,00130
Golfinho	0,83015	0,06543	0,04048	0,02716	0,02209
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Graúna	0,87964	0,04804	0,01368	0,00925	0,01067
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81950	0,11340	0,01310	0,01030	0,00700
Guriatã	0,66190	0,14030	0,10190	0,05340	0,02270
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,88500	0,02910	0,02410	0,01340	0,01270
Janduí	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85779	0,00599	0,03153	0,05382	0,00568
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,73980	0,08170	0,05950	0,03730	0,03560
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420

Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,8777	0,0378	0,0178	0,0249	0,023
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,87810	0,06040	0,03020	0,01220	0,00520
Lamarão	0,84139	0,08068	0,03250	0,01508	0,01564
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Leste do Urucu	0,68700	0,11030	0,02990	0,01190	0,00550
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,71774	0,12422	0,08385	0,03994	0,01929
Lorena	0,77763	0,09997	0,05796	0,03355	0,01972
Lula	0,71189	0,11170	0,06900	0,03298	0,01212
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,77440	0,12940	0,04070	0,01920	0,01430
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,74580	0,09680	0,07480	0,03750	0,02420
Marlim Sul	0,76830	0,06610	0,05480	0,04040	0,05790
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,78180	0,09050	0,05220	0,02950	0,01850
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,93230	0,03820	0,01270	0,00580	0,00500
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,94552	0,02022	0,00745	0,00532	0,00149
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270

Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,65887	0,18394	0,05989	0,02818	0,04134
Pampo	0,80330	0,07840	0,05140	0,02980	0,03460
Papa-Terra	0,82180	0,05540	0,04330	0,03040	0,04090
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Patativa	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,54240	0,18120	0,12980	0,06850	0,04910
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,81784	0,06095	0,02579	0,03057	0,05306
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,73510	0,12400	0,07360	0,03440	0,02220
Pilar	0,7656	0,0747	0,061	0,0397	0,0232
Pirambu	0,77150	0,09490	0,05120	0,02460	0,01140
Piranema	0,70520	0,11040	0,08370	0,05880	0,02360
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,92281	0,01321	0,01090	0,00649	0,00660
Poço Xavier	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,48597	0,14811	0,18124	0,09767	0,05054
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,83410	0,05970	0,02490	0,01820	0,01400
Riacho da Barra	0,69860	0,11350	0,09440	0,04750	0,01690
Riacho da Forquilha	0,67364	0,14793	0,10950	0,04309	0,01098
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,66620	0,06000	0,07010	0,05070	0,02280
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,68740	0,09880	0,10710	0,05750	0,02580
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,9069	0,0502	0,0236	0,0083	0,0041
Rio Itariri	0,7958	0,0464	0,044	0,028	0,0442
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,79850	0,09850	0,04080	0,02270	0,01940
Rio Pojuca	0,44215	0,07221	0,06857	0,04291	0,02081

Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880
Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,83410	0,06170	0,03370	0,01890	0,02210
Sabiá	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Sabiá Bico-de-Osso	0,96145	0,00473	0,00113	0,00814	0,01130
Sabiá da Mata	0,98007	0,00166	0,00054	0,00240	0,00781
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,71921	0,13659	0,09190	0,02929	0,00986
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
Sanhaçu	0,80962	0,08827	0,04643	0,02015	0,01395
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,67518	0,11929	0,08150	0,03823	0,01358
Sepia	0,54899	0,08734	0,05578	0,02947	0,02561
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,76420	0,10000	0,06450	0,03520	0,01530
Sibite	0,67364	0,14793	0,10950	0,04309	0,01098
Siririzinho	0,69380	0,04440	0,05010	0,03910	0,01850
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,78300	0,04340	0,04660	0,02720	0,02140
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,96080	0,00890	0,00380	0,00230	0,00380
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Verde	0,65860	0,14410	0,09710	0,04700	0,03800
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,69084	0,12565	0,09455	0,05587	0,00801
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168

PRGN – JULHO - 2016

Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trinca Ferro	0,81936	0,06187	0,03906	0,01962	0,01370
Trovoada	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,59620	0,10560	0,09400	0,05510	0,04000
Tubarão Martelo	0,58540	0,14110	0,12000	0,07360	0,05350
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,81936	0,06187	0,03906	0,01962	0,01370
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,59780	0,12200	0,08100	0,05590	0,11140
Xaréu	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Jul/16
US\$/Galão	Natural Gasoline	0,9454
US\$/Galão	Propane LDH	0,4786
US\$/Galão	Butane LDH	0,5508
US\$/MMBtu	Henry Hub	2,7855
R\$/US\$	Câmbio	3,2749

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,50976
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,36061
3	48610.003901/2000	Acauã	1,23381
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,23381
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,36983

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,48364
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,45673
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,56773
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,41600
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,23381
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,25953
12	48610.003892/2000	Anambé	0,45267
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,23381
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,23381
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,48671
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,68000
17	48000.003484/97-62	Angico	1,23381
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,56021
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,57813
20	48610.009487/2003	Araçari	0,80010
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,58599
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,23381
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,32711
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,39044
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,39185
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,36242
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,75562
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40479
29	48610.009227/2002	Arribaça	1,23381

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
30	48000.003844/97-26	Aruari	0,89847
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,60075
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,40041
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,41409
34	48000.003775/97-13	Atum	0,54965
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,51758
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,49555
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,23381
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,33027
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,34447
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,52486
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,63013
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,38324
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,64408
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,23381
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,23381
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,23381
47	48610.009494/2003	Baúna	0,68244
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1,23381
49	48610.004003/98	Benfica	0,58567
50	48610.003886/2000	Berbigão	0,61159
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0,42565
52	48610.007984/2004	Biguá	0,41483
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,57763

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
54	48000.003909/97-70	Biquara	0,61776
55	48000.003672/97-72	Biriba	0,43201
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,60075
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,58567
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,49888
59	48000.003718/97-71	Bonito	0,47055
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,70421
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,45447
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,67799
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,42292
64	48000.003635/97-46	Buracica	0,66348
65	48610.012913/2010-05	Búzios	0,36916
66	48000.003735/97-91	Cação	0,51914
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,46938
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,58809
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,36691
70	48000.003836/97-06	Caioba	0,46583
71	48000.003881/97-52	Camaçari	1,23381
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,43189
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,43189
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,43660
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,40770
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,47317
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,57436

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
78	48000.003535/97-00	Canapu	0,50884
79	48610.003899/2000	Canário	0,39528
80	48610.009491/2003	Cancã	0,33028
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,41639
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0,36760
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,45610
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,58567
85	48000.003868/97-94	Carapanaúba	0,39044
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,66552
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,41757
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,58003
89	48610.009127/2005-55	Carcará	1,23381
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,23381
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,49830
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,39938
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0,25958
94	48000.003641/97-49	Cexis	0,46279
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1,23381
96	48000.003727/97-62	Cherne	0,56118
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,23381
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,40654
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,23381
100	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,55217
101	48000.003906/97-81	Cioba	0,45673

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
102	48610.009503/2003	Colibri	1,23381
103	48000.003702/97-31	Conceição	0,43510
104	48610.009134/2005-57	Concriz	1,23381
105	48000.003714/97-11	Congro	0,49673
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,34306
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,36755
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,23381
109	48000.003739/97	Córrego das Pedras	0,49234
110	48000.003740/97	Córrego Dourado	0,38991
111	48000.003715/97	Corvina	0,50523
112	48610.007484/2006	Crejoá	1,23381
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,39863
114	48000.003776/97-78	Curimã	0,54965
115	48000.003907/97-44	Dentão	0,48136
116	48000.003644/97-37	Dom João	0,44846
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,50544
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,23381
119	48000.003838/97-23	Dourado	0,40063
120	48000.003719/97-34	Enchova	0,47828
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,42185
122	48000.003777/97-31	Espada	0,54965
123	48000.003899/97-18	Espadarte	0,55768
124	48000.003793/97-97	Estreito	1,23381
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,32869

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,46812
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,35356
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,55378
129	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,65293
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,23381
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,49091
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,63774
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,23381
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,47844
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,52019
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,23381
137	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,50308
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,54194
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,23381
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,23381
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,38538
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,63798
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,40146
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,52843
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,33842
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,40182
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,23381
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,41087
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,40448

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,23381
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,40096
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,45285
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,23381
154	48000.003896/97-20	Frade	0,37356
155	48000.003854/97-80	Furado	0,43598
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,23381
157	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,33233
158	48000.003721/97-86	Garoupa	0,54225
159	48000.003722/97-49	Garupinha	0,51554
160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,23381
161	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0,35004
162	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,33882
163	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0,34580
164	48000.003535/97-00	Golfinho	0,50884
165	48000.003656/97-16	Gomo	0,41878
166	48610.009227/2002	Graúna	0,39458
167	48000.003481/97-74	Guajá	1,23381
168	48000.003908/97-15	Guaiuba	1,23381
169	48000.003800/97-51	Guamaré	1,23381
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,23381
171	48610.008017/2004	Guanambi	0,57919
172	48000.003839/97-96	Guaricema	0,39917
173	48610.000069/2014-95	Guriatã	0,64627

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
174	48000.003751/97-47	Guriri	0,42293
175	48610.009138/2005-35	Harpia	1,23381
176	48000.003801/97-13	Icapuí	1,23381
177	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,43102
178	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,65573
179	48610.010735/2001	Inhambu	0,32053
180	48610.008001/2004	Iraúna	0,60249
181	48610.003900/2000	Irerê	1,23381
182	48000.003659/97-12	Itaparica	0,55664
183	48610.012913/2010-05	Itapu	1,23381
184	48610.009225/2002	Jaçanã	1,23381
185	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,40147
186	48610.007986/2004	Jacupemba	1,23381
187	48610.009492/2003	Jacutinga	1,23381
188	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,23381
189	48610.009488/2003	Jandaia	0,41777
190	48000.003802/97-86	Janduí	0,52266
191	48000.003856/97-13	Jequiá	0,70412
192	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,45592
193	48610.009509/2003	João de Barro	0,64394
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,49791
195	48000.003560/97-49	Jubarte	0,59024
196	48610.008012/2004	Juriti	0,67323
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,23381

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,40125
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,60127
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,69822
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,56537
202	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,33146
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,42919
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,32805
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,47159
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,41800
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,48656
208	48000.003570/97-01	Lagosta	0,41189
209	48000.003664/97-44	Lamarão	0,46092
210	48000.003665/97-15	Leodório	0,59248
211	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,60075
212	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,37821
213	48000.003706/97-92	Linguado	0,50326
214	48000.003805/97-74	Livramento	0,58809
215	48000.003807/97-08	Lorena	0,54215
216	48610.003886/2000	Lula	0,51458
217	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,23381
218	48000.003808/97-62	Macau	0,75562
219	48000.003716/97-46	Malhado	0,52374
220	48000.003666/97-70	Malombê	1,14626
221	48000.003518/97-82	Manati	0,34301

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
222	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,48254
223	48000.003633/97-11	Mapele	0,43093
224	48000.003732/97-01	Marimbá	0,54848
225	48000.003758/97-96	Mariricu	0,48366
226	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,38405
227	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,38405
228	48000.003723/97-10	Marlim	0,46224
229	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,58154
230	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,67510
231	48000.003668/97-03	Massapê	0,45162
232	48000.003669/97-68	Massuí	0,51487
233	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,51661
234	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,39494
235	48000.003866/97-69	Merluza	0,45809
236	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,37620
237	48000.003673/97-35	Miranga	0,50607
238	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,47180
239	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,31276
240	48000.003810/97-12	Morrinho	0,65697
241	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,34740
242	48000.003541/97-02	Mosquito	0,33920
243	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,23381
244	48000.003811/97-77	Mossoró	1,23381
245	48000.003728/97-25	Namorado	0,59354

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
246	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,49234
247	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,23381
248	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,23381
249	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,23381
250	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,36581
251	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,23381
252	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,23381
253	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,45673
254	48000.003552/97-11	Ostra	0,62797
255	48000.003813/97-01	Pajeú	1,23381
256	48000.003707/97-55	Pampo	0,57821
257	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,58365
258	48000.003731/97-30	Parati	0,48654
259	48610.009227/2002A	Pardal	1,23381
260	48000.003712/97-95	Pargo	0,79972
261	48610.001557/2009-52	Pariri	1,23381
262	48000.003840/97-75	Paru	0,47909
263	48610.009226/2002	Patativa	0,60075
264	48610.001503/2009-97	Paturi	1,23381
265	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,65697
266	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,80551
267	48610.003887/2000	Peregrino	1,23381
268	48610.008005/2004	Periquito	0,60486
269	48000.003903/97-93	Peroá	0,36638

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
270	48000.003912/97-84	Pescada	0,57813
271	48000.003859/97-01	Pilar	0,55361
272	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,23381
273	48000.003560/97-49	Pirambu	0,47754
274	48000.003495/97-89	Piranema	0,62785
275	48000.003733/97-65	Piraúna	0,59495
276	48610.010739/2001	Pitiguari	0,36344
277	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,23381
278	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,60075
279	48000.003679/97-11	Pojuca	0,43135
280	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,42243
281	48610.003888/2000	Polvo	0,91049
282	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,59510
283	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,23381
284	48000.003894/97-02	Quererá	0,37196
285	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,23381
286	48000.003818/97-16	Redonda	1,23381
287	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,23381
288	48000.003671/97-18	Remanso	0,43394
289	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,59748
290	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,60193
291	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,66084
292	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,32568
293	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,23381

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
294	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,54638
295	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,35955
296	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,65806
297	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,65883
298	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,23381
299	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,46144
300	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,39336
301	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,57941
302	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,36148
303	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,35003
304	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,41988
305	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,42259
306	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,23381
307	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,69982
308	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,49917
309	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,45560
310	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,40038
311	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,38731
312	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,23381
313	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,35819
314	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,35168
315	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,23381
316	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,63711
317	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,80495

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
318	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,40245
319	48610.009227/2002	Rolinha	1,23381
320	48000.003901/97-68	Roncador	0,48175
321	48000.003916/97-35	Sabiá	0,52266
322	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,37678
323	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,35597
324	48610.010735/2001	Saíra	0,32053
325	48000.003710/97-60	Salema	0,55204
326	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,23381
327	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,31520
328	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,48009
329	48000.003692/97-80	Santana	1,23381
330	48000.003693/97-42	São Domingos	0,54052
331	48000.003773/97-80	São Mateus	0,40164
332	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,23381
333	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,40826
334	48000.003694/97-13	São Pedro	0,67070
335	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,54237
336	48000.003695/97-78	Sauípe	1,23381
337	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,23381
338	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,23381
339	48610.012913/2010-05	Sepia	0,47203
340	48610.007984/2004	Seriema	0,32324
341	48000.003781/97-16	Serra	0,75562

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
342	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,62822
343	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,23381
344	48000.003830/97-11	Serraria	0,65829
345	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,53423
346	48610.009225/2002	Sibite	0,60193
347	48000.003479/97-22	Siri	1,23381
348	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,47620
349	48000.003697/97-01	Socorro	0,47039
350	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,43950
351	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,40245
352	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,23381
353	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,48922
354	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,23381
355	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,23381
356	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,23381
357	48610.003886/2000	Sururu	1,23381
358	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,45914
359	48610.007986/2004	Tabuiaíá	0,30155
360	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,48806
361	48000.003577/97-41	Tambaú	0,37049
362	48610.009488/2003	Tangará	0,34336
363	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,23381
364	48000.003700/97-14	Taquipe	0,51659
365	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,74323

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
366	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,68684
367	48000.003834/97-72	Tatui	0,36258
368	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,23381
369	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,58345
370	48610.009279/05-58	Tigre	0,65108
371	48610.009225/2002	Tiziu	1,23381
372	48000.003832/97-47	Três Marias	0,64954
373	48000.003708/97-18	Trilha	0,49715
374	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,45447
375	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,70476
376	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,66247
377	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,80754
378	48610.001402/2008-35	Tucano	1,23381
379	48000.003782/97-71	Ubarana	0,45673
380	48610.003899/2000	Uirapuru	0,38162
381	48000.003833/97-18	Upanema	0,45447
382	48000.003577/97-41	Uruguá	0,37049
383	48610.009151/2005-94	Urutau	1,23381
384	48610.004002/98	Varginha	0,60075
385	48000.003713/97-58	Vermelho	0,38761
386	48000.003734/97-28	Viola	0,47557
387	48000.003704/97-67	Voador	0,92906
388	48000.003778/97-01	Xaréu	0,54965
389	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES_SEAL-T-420	1,23381

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
390	48610.005458/2013-26	PA-1BRSA1240ES-1BRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	1,23381
391	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,23381
392	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,23381
393	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,39431

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.482,61
Aguilhada	32.835,16
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	36.513,17
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	39.787,25
Anequim	40.413,50
Angelim	40.098,27
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	41.374,66
Araçari	36.507,86
Araçás	40.827,55
Arapaçu	37.524,32
Arara Azul	35.972,68
Araracanga	36.140,63
Aratu	38.527,13
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.843,84
Aruari	44.222,64
Asa Branca	40.809,02
Atalaia Sul	36.478,28
Atapu	27.671,28

Campos	PCS (KJ/m³)
Atum	38.864,63
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Anã	37.959,88
Baleia Azul	39.035,48
Baleia Franca	38.860,27
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	41.101,20
Baúna	39.300,87
Benfica	41.133,47
Berbigão	41.311,21
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.459,06
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.809,02
Boa Vista	41.133,47
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	37.759,58
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Búzios	29.689,17
Caçã	39.324,83
Cachalote	40.025,72
Cachoeirinha	41.262,42
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.507,92

Campos	PCS (KJ/m³)
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	39.185,12
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	38.121,11
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	41.133,47
Carapanaúba	35.972,68
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	40.110,25
Carmópolis	38.652,04
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	29.807,34
Cexis	39.681,90
Cherne	39.993,91
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.142,04
Curimã	38.864,63
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79

Campos	PCS (KJ/m³)
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.864,63
Espadarte	41.119,55
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Guindaste	41.084,25
Fazenda Imbé	40.214,16
Fazenda Matinha	38.515,82
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Panelas	39.389,26
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	38.746,11
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	39.135,01
Galo de Campina	36.316,51
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Branco	37.378,63
Gavião Real	37.277,54
Gavião Vermelho	37.525,88
Golfinho	39.185,12
Gomo	26.130,38

Campos	PCS (KJ/m³)
Graúna	37.621,30
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.610,81
Guriatã	41.768,16
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.186,79
Janduí	36.831,30
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	38.449,63
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	38.989,50
Lamarão	39.594,55
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.809,02
Leste do Urucu	34.876,48
Linguado	41.405,33

Campos	PCS (KJ/m³)
Livramento	41.262,42
Lorena	40.492,26
Lula	38.716,23
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.821,10
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.066,38
Marlim Sul	39.433,91
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	39.469,65
Mato Grosso	37.158,62
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.598,51
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.531,57
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	42.566,06
Pampo	40.176,95
Papa-Terra	39.185,25

Campos	PCS (KJ/m³)
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Patativa	40.809,02
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	43.256,63
Peregrino	40.976,27
Periquito	39.180,02
Peroá	37.158,59
Pescada	41.374,66
Pilar	38.660,71
Pirambu	38.800,08
Piranema	40.740,40
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	36.558,05
Poço Xavier	40.809,02
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	42.199,03
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	37.568,30
Riacho da Barra	40.348,90
Riacho da Forquilha	42.187,88
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	34.058,80
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	40.219,70
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11

Campos	PCS (KJ/m³)
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	39.974,05
Rio Pojuca	24.820,94
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	38.435,78
Sabiá	36.831,30
Sabiá Bico-de-Osso	37.334,49
Sabiá da Mata	37.467,90
Saíra	35.040,67
Salema	41.705,06
Salina Cristal	36.363,64
Sanhaçu	39.598,95
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	38.571,89
Sepia	29.851,52
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	40.103,26
Sibite	42.187,88
Siririzinho	32.674,48
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57

Campos	PCS (KJ/m³)
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	35.859,32
Tambaú	38.124,88
Tangará	37.188,72
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Verde	42.125,39
Tatui	40.104,87
Tiê	40.935,72
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	37.759,58
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.459,87
Tubarão Martelo	41.865,32
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	37.759,58
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.809,02
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	40.823,65
Xaréu	38.864,63
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32